

INTERESSADOS

SECADM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO (Proad 2956/2022)

Tratam os autos de desfazimento de bens diversos, como equipamentos de som, utensílios domésticos, relógios de parede, suporte de piso para extintor, etc.), vindo o feito a esta Diretoria-Geral com propositura de homologação da doação por dispensa de licitação, com esteio na alínea “a”, inc.II do art.17 da Lei 8666/93, artigos 3º e 8º do Decreto n.9.373, de 11/05/2018, e § único, inciso II do artigo 66, inciso I do artigo 69 e alínea “c” do artigo 81, todos da Portaria GP n.0920, de 6/9/2021, conforme Parecer nº 762/DAJ/2023, Id58.

Pois bem.

O feito foi instruído com os seguintes documentos, restrito aos essenciais:

I – Lotes dos bens a serem doados, Id’s 3 a 10;

II – Ata da comissão de desfazimento, definindo os bens como antieconômicos e a conveniência socioeconômica da doação, Id12;

III – Minuta do Edital e seus anexos, Id’s 13 a 16;

IV – Parecer do DAJ atestando a regularidade da minuta de edital, Id20;

V - Deliberação da Comissão de Desfazimento, constando a propositura das entidades a serem contempladas com as doações, Id26, propondo a homologação do procedimento;

VI – Diligência do Diretor-Geral, Id28;

VII – Comissão de desfazimento responde diligência da Diretoria-Geral e informa a juntada de fotos dos lotes postos em doação, Id31;

VIII – Fotos de todos os lotes, Id's 32 a 39;

IX– Avaliação econômica dos bens postos em doação por Oficial de Justiça Avaliador, Id48;

X - Planilhas com a data de aquisição e estado dos bens, Id's 51 a 53; e

XI– Parecer nº 762/DAJ/2023, atestando a regularidade do procedimento e propondo a homologação da doação dos lotes postos em doação, Id58.

Isto posto, considerando que o feito obedeceu os regramentos afetos à matéria, em especial a Lei nº 8666/93, o Decreto n.9.373/2018 e a Portaria GP n.0920, considerando que o feito contém todos os elementos necessários à administração para uma segura tomada de decisão, considerando o teor do Parecer n. 762/DAJ/2023, Id34, o qual acolho como causa de decidir e, por fim, considerando determinação verbal presidencial de atribuição de competência ao Diretor-Geral para decidir o presente procedimento, HOMOLOGO a Ata deliberativa da Comissão de Desfazimento de Bens, Id26, e AUTORIZO a publicação da homologação e do enquadramento em dispensa de licitação no DOU, DEJT e sítio do TRT14, referente ao resultado do procedimento ora homologado.

Finalmente, encaminhe-se os autos à SA/CLC e ao (a) Chefe do NMP para cumprirem as providências previstas no parecer suso mencionado.

Porto Velho, 15 de junho de 2023 -quinta-feira.

Lélio Lopes Ferreira Júnior

Diretor-Geral